



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

**“ALTERA O INCISO II, ARTIGO 2, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 269/2015, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO,
Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – O Inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 269,
de 11 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º –

“II – O pagamento do valor vencedor obtido no
procedimento licitatório poderá, após ser feito o depósito de 30% do valor em
até 04 (quatro) dias úteis após a declaração do vencedor devidamente
homologada pelo Chefe do Poder Executivo a título de arras confirmatórias, nos
termos do artigo 418 do Código Civil, ser realizado parcelamento do valor
restante em até 04 (quatro) parcelas, com juros de 1% (um por cento) a.m.
mediante Requerimento por escrito do comprador. O atraso no pagamento das
parcelas acarretará a desistência do imóvel por parte do comprador, e a perda da
arras dada em garantia e bem como para pagamento de eventuais despesas da
municipalidade, com o Contrato final de Venda e Compra só lavrado após a
quitação total do valor devido;”

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei
Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 11 de fevereiro de 2016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício